

Aprova a substituição da “Obrigação de Fazer” por “Obrigação de Pagar” em relação a construção do Campo de Futebol para o Distrito de Pedras em Mariana/MG e de fornecimento de equipamentos para manutenções de vias para os municípios de Mariana/MG e Barra Longa/MG, pelo PG-10 Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido na Cláusula 84 do TTAC, a deliberações CIF nº 217/2018 e as atribuições deste órgão colegiado;

Considerando que desde a celebração do TTAC, a Fundação Renova vem trabalhando nas manutenções de vias, em específico nestes dois municípios objeto desta deliberação, bem como atuando na recomposição dos aparelhos públicos para lazer e atividade futebolística;

Considerando o orçamento apresentado pela Fundação Renova, nos termos do documento de definição aprovado na Deliberação CIF nº 629, de 07 de dezembro de 2022, item 1 do documento, oportunidade em que foi apresentada Revisão do Programa 10, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera pela:

Considerando a sinalização de que a estimativa dos recursos orçados, pela Renova, para a execução das ações pelos municípios de Barra Longa/MG e de Mariana/MG, pode alcançar medidas de fortalecimento dos vínculos sociais e qualidade da trafegabilidade e seguranças das vias, para além das obrigações originárias descritas no PG-10;

Considerando que a alínea “o” da clausula 84 do TTAC, na definição do PG-10 foi integralmente destinada a manutenção de vias para atendimento das deliberações supracitados;

Considerando que para as alíneas “h e r” da clausula 84 do TTAC, relativo ao município de Mariana/MG, já se encontra entregue o Campo de Ponte do Gama;

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar a forma de cumprimento do escopo sobejante dos itens da cláusula 84 “o, h e r” do TTAC, para os municípios de Barra Longa/MG e Mariana/MG, conforme segue:

a) Fica alterada a "Obrigação de Fazer" da FUNDAÇÃO por "Obrigação de Pagar", com a aquisição e transferência de equipamentos, contratado pela Fundação Renova, que permita a execução das ações de forma direta ou indireta pelos municípios de Barra Longa/MG e Mariana/MG, conforme alínea "o" da cláusula 84 do TTAC.

b) Fica alterada a "Obrigação de Fazer" da FUNDAÇÃO por "Obrigação de Pagar", com a transferência dos recursos para implantação de Campo de Futebol no Distrito de Pedras, pertencente ao município de Mariana/MG, permitindo assim a execução das ações de forma direta ou indireta por este município conforme alíneas "h" e "r" da cláusula 84 do TTAC.

2. A manutenção dos valores já aprovados, sendo descontados os recursos já despendidos na execução das ações originariamente previstas no PG-10, cujos produtos serão disponibilizados ao município de Mariana/MG e Barra Longa/MG, sendo:

- i) Repasse financeiro no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para execução das obras e à implantação do Campo de Futebol para distrito de Pedras pelo município de Mariana/MG;
- ii) Aquisição de equipamentos para manutenções de vias. O montante financeiro orçado neste momento pela Renova segue na ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) para cada município, podendo sofrer variação para mais ou para menos de acordo com o preço de fornecimento do mercado na oportunidade das compras pela Fundação Renova. O processo de compra será iniciado após transcorrido o rito de homologação judicial do termo de acordo entre as partes.

3. Referente ao item 2.i, em comum acordo entre a FUNDAÇÃO RENOVA e o MUNICIPIO DE MARIANA/MG será definida a forma de depósito extrajudicial e utilização direta ou indireta dos recursos de forma a garantir com eficiência o cumprimento das obrigações previstas, que passarão a ser coordenadas e definidas pelo MUNICIPIO DE MARIANA.

4. Em atenção aos itens da cláusula 84 "h", "o" e "r", concluída essas operações, que seja solicitada à auditoria externa "EY" a manifestação, assegurando a execução da obrigação ora deliberada;

Aracruz/ES, 08 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo